

**DESPACHO.
ANULAÇÃO DE SESSÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019.

PROCESSO Nº 2019008330.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria para elaboração do Plano de Segurança da Barragem (PSB) do Ribeirão Pari, visando atender a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) e a regulamentação da Agência Nacional de Água (ANA) nº 236, de 30 de janeiro de 2017 em atendimento as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e anexos a este Instrumento Convocatório.

CONSIDERANDO data da sessão agendada para o dia 02 de maio de 2019 às 08h:30min, amplamente divulgada nos meios oficiais obrigatórios (**Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE no dia 11 de abril de 2019 nº 23.032/Jornal de Grande Circulação no dia 11 de abril de 2019 nº 2036/site do município de catalão no dia 02 de maio de 2019**);

CONSIDERANDO a participação na sessão do Pregão das Empresas **HIDROBR CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 19.368.145/0001-78** e **KME TOPOGRAFIA E OBRAS EIRELI – CNPJ nº 18.581.506/0001-05**;

CONSIDERANDO o protocolo e entrega pela Empresa **RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA** na data de 29 de abril de 2019 dos envelopes de participação, data anterior a realização da sessão;

CONSIDERANDO falha deste Departamento na não juntada e consideração da documentação apresentada pela Empresa **RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA**, a qual deveria ter participado com a documentação enviada a este Município;

CONSIDERANDO que as licitações realizadas pelo município de Catalão destinam-se a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, devendo observar os princípios da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento local, regional e nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento, evitando futuros prejuízos ao erário;

DECIDIMOS pela anulação da sessão realizada no dia 02 de maio de 2019 às 08h:30min, decisão devidamente justificada pelo impedimento de participação no processo em questão da Empresa **RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA** e violação do

subitem 8.8 do Instrumento Convocatório – Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Os autos serão remetidos a **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CATALÃO – SAE** para que, tome ciência da decisão e caso tenha interesse e necessidade, realize as retificações necessárias e decida pela republicação ou não do certame.

Catalão, 03 de maio de 2019.

MARCEL AUGUSTO MARQUES
Núcleo de Editais e Pregões
Departamento de Licitações e Pregões
Município de Catalão

MARCEL AUGUSTO MARQUES
Núcleo de Editais e Pregões
Departamento de Licitações do
Município de Catalão